



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N° 084/FMS/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/FMS/2010
CONTRATO N° 025/FMS/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO ROUPARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MERCOSUMO
LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n° - Cabo de Santo Agostinho-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.402/0001-62, através do **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 113.452.924-49, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Dr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade n°. 2.184.665 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **MERCONSUMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, n.º 93, 1º andar, Encruzilhada, Recife/PE, telefone (81) 3244-1844, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.215.437/0001-66, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Sr. Almir Freire Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 620.680 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 005.167.914-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 044/FMS/2010 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto deste presente instrumento a aquisição de rouparia (conforme layout da logomarca que será aplicada na rouparia), para atender a Policlínica Jamaci de Medeiros, Hospital Mendo Sampaio, Maternidade Padre Geraldo, SPA Gaibú, SPA Cohab, Posto Sacramento, SAMU e a Central de Remoção, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 601 – Fundo Municipal de Saúde – Administração Direta; **Funcional/Programática:** 10.302.3082 – Saúde – Assistência Hospitalar e

Ambulatorial – Integralidade da Atenção básica do SUS; **Projeto/Atividade:** 4153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde.; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Detalhamento:** 20/23; **Código Reduzido:** 26 F1.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total máximo estimado ora contratado é de **R\$ 104.306,60 (Cento e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foram emitidas as Notas de Empenho nº 710 e 711, datada de 23 de março de 2011.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 45 dias corridos, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da ordem de fornecimento emitida pela Secretária Executiva de Logística.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A rouparia deverá ser entregue, no endereço especificado na ordem de fornecimento e no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da mesma, emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

Parágrafo Primeiro – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo – A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o **Dr. José Carlos de Lima**, (Secretário Municipal de Saúde), telefone: 3524-6712 para ser o gestor, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO NOS CASOS DE ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Constatada alguma irregularidade na documentação exigida, será(ão) o(s) pagamento(s) suspenso(s) até a sua regularização, não sendo cabível, ainda neste caso, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro decorrente do atraso.

Parágrafo Segundo – Se constatada(s) irregularidade(s) na(s) fatura(s), quer por erro de seu(s) valor(s), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do respectivo pagamento, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O período de retenção das faturas ou aquele durante o qual, por devolução das mesmas à CONTRATADA, não estiverem em poder da CONTRATANTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento, ser iniciada na data de reapresentação das faturas.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da exigência acima ensejará a devolução da nota fiscal/fatura à CONTRATADA, para correção desses dados, a fim de viabilizar o pagamento dos compromissos dela constantes.

Parágrafo Quinto – Os ônus porventura decorrentes dessas correções serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de ressarcimento financeiro à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho em função do ocorrido.

Parágrafo Sexto – A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, decorrentes de responsabilidade imputável à contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo com base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N/30 X [(1+TR/100) x VP, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para-fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de março de 2011.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

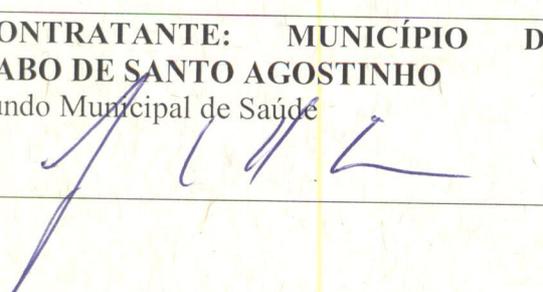

Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/PE 27.401D
Mat. 15920 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA
- ME

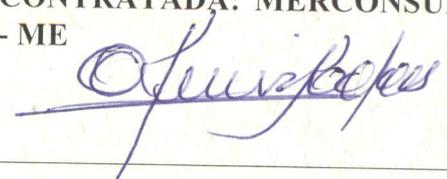
TESTEMUNHA:

CPF/MF:


Hildene Santos de Lima
Oficial de Gabinete - SMAJ
CPF: 070.034.924-31
Mat. 10.566

TESTEMUNHA: Luciana Nogueira Ribeiro

CPF/MF:


CPF: 932.527.494 - 91
Matricula: 16650
Assistente de Gabinete

ANEXO I

PLAN ILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR EM REAL	
				VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	JALECO PARA BLOCO CIRÚRGICO TAM M-CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE, COM COSTURA DUPLA, CAMISA COM CORTE EM V COM MANGA CURTA, BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DA COXA.	UND	300	29,80	8.940,00
2	JALECO PARA BLOCO CIRÚRGICO TAM G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE, COM COSTURA DUPLA, CAMISA COM CORTE EM V COM MANGA CURTA, BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DA COXA.	UND	400	31,50	12.600,00
3	JALECO PARA BLOCO CIRÚRGICO TAM GG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR VERDE, COM COSTURA DUPLA, CAMISA COM CORTE EM V COM MANGA CURTA, BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DA COXA.	UND	300	32,50	9.750,00
4	BATA PARA PACIENTE TAM M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM BRAMANTE 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ABERTURA POSTERIOR.	UND	250	11,00	2.750,00
5	BATA PARA PACIENTE TAM G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM BRAMANTE 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ABERTURA POSTERIOR.	UND	250	11,00	2.750,00
6	BATA PARA PACIENTE TAM GG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM BRAMANTE 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ABERTURA POSTERIOR.	UND	200	11,00	2.200,00
7	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO G - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, COM MANGAS LONGAS E PUNHOS EM MALHA CANELADA, COM O LOGOTIPO DA GESTÃO SILKADOS.	UND	300	26,00	7.800,00
8	CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO GG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, COM MANGAS LONGAS E PUNHOS EM MALHA CANELADA, COM O LOGOTIPO DA GESTÃO SILKADOS.	UND	300	28,00	8.400,00
9	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA MÉDICO TAMANHO P: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIA: TECIDO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFEÇÃO BOLSOS: 1(UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DOIS(2) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFEÇÃO MANGAS: 3/4,	UND	100	16,50	1.650,000

	PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO BORDADOS NO BOLSO, COR BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO, FUNÇÃO:MÉDICO.				
10	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA MÉDICO TAMANHO M:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIA:TECIDO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFECÇÃO BOLSOS:1(UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DOIS(2) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFECÇÃO MANGAS:3/4, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO BORDADOS NO BOLSO, COR BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO, FUNÇÃO:MÉDICO.	UND	150	16,50	2.475,00
11	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA MÉDICO TAMANHO G:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIA:TECIDO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFECÇÃO BOLSOS:1(UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DOIS(2) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFECÇÃO MANGAS:3/4, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO BORDADOS NO BOLSO, COR BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO, FUNÇÃO:MÉDICO	UND	200	16,50	3.300,00
12	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA MÉDICO TAMANHO GG:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL:TECIDO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFECÇÃO BOLSOS:1(UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E DOIS(2) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFECÇÃO MANGAS:3/4, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO BORDADOS NO BOLSO, COR BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO, FUNÇÃO:MÉDICO	UND	200	18,50	3.700,00
13	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA ENFERMEIRO TAMANHO P: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TECIDO TIPO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFECÇÃO BOLSOS: 1 (UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E 2(DOIS) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFECÇÃO MANGAS:3/4, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO BORDADOS NO BOLSO, COR: BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO. FUNÇÃO: ENFERMEIRO.	UND	100	16,50	1.650,00
14	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA ENFERMEIRO TAMANHO M: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TECIDO TIPO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFECÇÃO BOLSOS: 1 (UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E 2(DOIS) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFECÇÃO MANGAS:3/4, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO	UND	100	16,50	1.650,00

	BORDADOS NO BOLSO, COR: BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXECELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO. FUNÇÃO: ENFERMEIRO.				
15	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA ENFERMEIRO TAMANHO G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TECIDO TIPO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFEÇÃO BOLSOS: 1 (UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E 2(DOIS) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFEÇÃO MANGAS: 3/4, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO BORDADOS NO BOLSO, COR: BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXECELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO. FUNÇÃO: ENFERMEIRO.	UND	200	18,50	3.700,00
16	BATA HOSPITALAR UNISSEX PARA ENFERMEIRO TAMANHO GG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: TECIDO TIPO OXFORD, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, CONFEÇÃO BOLSOS: 1 (UM) SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E 2(DOIS) INFERIORES LADO DIREITO E ESQUERDO, CONFEÇÃO MANGAS: 3/4, PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO): LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO USUÁRIO BORDADOS NO BOLSO, COR: BRANCA, ACABAMENTO GERAL: DEVERÁ POSSUIR EXECELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO. FUNÇÃO: ENFERMEIRO.	UND	100	18,50	1.850,00
17	JALECO PARA MAQUEIRO TAM G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA, CAMISA COM CORTE EM V, COM MANGA CURTA, BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS (ENTRE OS OMBROS) O NOME MAQUEIRO SILKADO EM VERDE ESCURO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DA COXA (MESMO MODELO DO UNIFORME DE BLOCO).	UND	50	32,00	1.600,00
18	JALECO PARA MAQUEIRO TAM GG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA, CAMISA COM CORTE EM V, COM MANGA CURTA, BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS (ENTRE OS OMBROS) O NOME MAQUEIRO SILKADO EM VERDE ESCURO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DA COXA (MESMO MODELO DO UNIFORME DE BLOCO).	UND	50	32,00	1.600,00
19	JALECO PARA PORTEIRO TAM G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA, CAMISA COM CORTE EM V COM MANGA CURTA, BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS (ENTRE OS OMBROS) O NOME PORTEIRO SILKADO EM VERDE ESCURO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DA COXA (MESMO MODELO DO UNIFORME DE BLOCO).	UND	50	32,00	1.600,00
20	JALECO PARA PORTEIRO TAM GG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA DUPLA, CAMISA COM CORTE EM V COM MANGA CURTA, BOLSO DO LADO SUPERIOR DIREITO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS COSTAS (ENTRE OS OMBROS) O NOME PORTEIRO	UND	50	32,00	1.600,00

	SILKADO EM VERDE ESCURO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALTURA DA COXA (MESMO MODELO DO UNIFORME DE BLOCO).				
21	CAMISA POLO TAM M: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMISA PÓLO, MODELO UNISSEX, VERDE CLARO PADRÃO DO MUNICÍPIO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS CONSERVANDO AS CORES, ABOTOAMENTO COM 02 BOTÕES, MALHA EM PVC(67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM GOLA EM POLIÉSTER NA MESMA COR DA CAMISA, PORÉM COM DUAS LISTA, PASSANDO NO MEIO DE TODA A GOLA NO SENTIDO HORIZONTAL NA COR AZU, TAMBÉM NO PADRÃO DO MUNICÍPIO. MANGA CURTA, BOLSO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COLORIDA E BORDADA.	UND	200	16,00	3.200,00
22	CAMISA POLO TAM G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMISA PÓLO, MODELO UNISSEX, VERDE CLARO PADRÃO DO MUNICÍPIO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS CONSERVANDO AS CORES, ABOTOAMENTO COM 02 BOTÕES, MALHA EM PVC(67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM GOLA EM POLIÉSTER NA MESMA COR DA CAMISA, PORÉM COM DUAS LISTA, PASSANDO NO MEIO DE TODA A GOLA NO SENTIDO HORIZONTAL NA COR AZU, TAMBÉM NO PADRÃO DO MUNICÍPIO. MANGA CURTA, BOLSO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COLORIDA E BORDADA	UND	200	16,00	3.200,00
23	CAMISA POLO TAM GG: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMISA PÓLO, MODELO UNISSEX, VERDE CLARO PADRÃO DO MUNICÍPIO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS CONSERVANDO AS CORES, ABOTOAMENTO COM 02 BOTÕES, MALHA EM PVC(67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM GOLA EM POLIÉSTER NA MESMA COR DA CAMISA, PORÉM COM DUAS LISTA, PASSANDO NO MEIO DE TODA A GOLA NO SENTIDO HORIZONTAL NA COR AZU, TAMBÉM NO PADRÃO DO MUNICÍPIO. MANGA CURTA, BOLSO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO COLORIDA E BORDADA	UND	100	16,00	1.600,00
24	CALÇA JEANS TAMANHO 38: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALÇA JEANS MASCULINA NA COR AZUL ESCURO, RESISTENTE, ESTILO RETA, TRADICIONAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM BOLSOS, PERFEITO ACABAMENTO.	UND	10	26,80	268,00
25	CALÇA JEANS TAMANHO 40: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALÇA JEANS MASCULINA NA COR AZUL ESCURO, RESISTENTE, ESTILO RETA, TRADICIONAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM BOLSOS, PERFEITO ACABAMENTO	UND	10	26,80	268,00
26	CALÇA JEANS TAMANHO 42: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALÇA JEANS MASCULINA NA COR AZUL ESCURO, RESISTENTE, ESTILO RETA, TRADICIONAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM BOLSOS, PERFEITO ACABAMENTO	UND	30	26,80	804,00
27	CALÇA JEANS TAMANHO 44: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALÇA JEANS MASCULINA NA COR AZUL ESCURO, RESISTENTE, ESTILO RETA, TRADICIONAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM BOLSOS, PERFEITO ACABAMENTO	UND	20	26,80	536,00
28	CALÇA JEANS TAMANHO 46: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALÇA JEANS MASCULINA NA COR AZUL	UND	15	26,80	402,00

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação

	ESCURO, RESISTENTE, ESTILO RETA, TRADICIONAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM BOLSOS, PERFEITO ACABAMENTO				
29	CALÇA JEANS TAMANHO 52: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CALÇA JEANS MASCULINA NA COR AZUL ESCURO, RESISTENTE, ESTILO RETA, TRADICIONAL, FECHAMENTO COM ZIPER, COM BOLSOS, PERFEITO ACABAMENTO	UND	2	26,80	53,60
32	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES FENESTRADO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE ESCURO COM LOGOTIPO DA GESTÃO, TAMANHO: 1,52X1,12M.	UND	300	15,70	4.710,00
47	CAMPO FENESTRADO DUPLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR VERDE ESCURO, COM LOGOTIPO DA GESTÃO SILKADOS, TAMANHO: 1,20X1,20M	UND	100	31,00	3.100,00
49	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR VERDE ESCURO, COM LOGOTIPO DA GESTÃO SILKADOS, TAMANHO: 1,20X1,20M.	UND	100	31,00	3.100,00
51	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES FENESTRADO MÉDIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR VERDE ESCURO, COM LOGOMARCA DA GESTÃO SILKADOS, TAMANHO: 1,10X1, 10M.	UND	100	15,00	1.500,00
TOTAL				R\$ 104.306,60	